



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
Processo: 021/2015
Rubrica: [assinatura]

PROCESSO Nº 021/2015

EXERCÍCIO DE 2016

Referência PROCESSO LICITATÓRIO

Assunto REFORMA GERAL COM PINTURA, ADEQUAÇÃO DAS

BANHEIROS E ADAPTAÇÃO DO ACESSO DANDO ACESSIBILIDADE AS DEPENDÊNCIAS
DA CÂMARA DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ



EDITAL

Licitação nº 001/2016 – Convite nº 001/ 2016
Tipo: Menor Preço Global
Processo nº 021/2015

Órgão: Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra

OBJETO: REFORMA GERAL COM PINTURA, ADEQUAÇÃO DOS BANHEIROS E ADAPTAÇÃO DO ACESSO, DANDO ACESSIBILIDADE AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.

O *Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra*, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 21.574.705/0001-92, com sede na Rua Barão de Barcelos, n. 88, centro, São João da Barra, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **REFORMA GERAL COM PINTURA, ADEQUAÇÃO DOS BANHEIROS E ADAPTAÇÃO DO ACESSO, DANDO ACESSIBILIDADE AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivo anexo devem ser entregue no seguinte local, data e horário:

Local: Câmara Municipal de São João da Barra, sito à Rua Barão de Barcelos, nº 88, Centro – São João da Barra – RJ.

Data: 13/01/2016.

Hora: 09:00hs

Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A sessão de abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será conduzida e presidida pela Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal.

As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

O Edital se encontra disponível na Secretaria da Câmara Municipal de São João da Barra, podendo ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ, de 09:00 até 17:00 horas.

1 - DO OBJETO, DO VALOR E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- A presente carta convite tem por objeto: **REFORMA GERAL COM PINTURA, ADEQUAÇÃO DOS BANHEIROS E ADAPTAÇÃO DO ACESSO, DANDO**



ACESSIBILIDADE AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.

1.1 Conforme especificação existente no Memorial Descritivo (anexo VII).

O valor total estimado máximo global aceito pela Câmara Municipal de São João da Barra para aquisição do objeto deste convite é de R\$ 144.146,57 (cento e quarenta e quatro mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), conforme valor médio constante na proposta de preço.

1.2. A execução do Objeto adquirido devera ser realizada conforme descrição do memorial Descritivo, sendo o pagamento efetuado através de nota de empenho.

1.3. O material deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

1.4. A presente licitação reger-se-á pelo tipo **Menor Preço Global**.

2 - DO PRAZO DE ENTREGA

2.1 - Os Serviços deverão ser executados em até cinco dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho, emitida em nome da Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra, CNPJ nº 21.574.705/0001-92.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do citado certame, empresas que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar desta modalidade de licitação as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São João da Barra.

3.3 - Não poderão participar as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3.4. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993.

3.5. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do convite por seu representante legal, MUNIDO DE ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE.

4.2 - Entende-se por documento credencial:

4.2.1 - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações de tal investidura;



4.2.2 - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste convite, juntamente com contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

4.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida lei. (anexo IV).

5 - DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo.

5.2 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos seguintes requisitos:

Envelope A - Documentação de Habilitação
Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra
Licitação nº 001/2016 - convite nº 001/2016
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

Envelope B - Proposta de Preço.
Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra
Licitação nº 001/2016 - convite nº 001/2016
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.3 - A Proposta de Preço da licitante deverá ser preparada no impresso padronizado fornecido pela Comissão de Licitação, sendo uma via impressa, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou representante legal, de acordo com os modelos constantes dos anexos, observando-se ainda o seguinte:

5.3.1 - Conter cotação em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos, total por extenso e indicação da especificação do objeto licitado;

5.3.2 - Conter oferta firme e precisa, respeitando o valor máximo estimado, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena da proposta de preço ser desclassificada;

5.3.3 - Ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta de preço, será considerado o prazo de 60 dias.

5.3.4 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

5.4 - Apresentarão juntamente com a Proposta de Preço:



5.4.1 - Declaração expressa de que atende a todas as características e especificações do objeto da licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades, constantes deste Edital e seus anexos (anexo III);

6 - DA HABILITAÇÃO (artigos 28 a 31 da lei federal nº 8.666/93)

6.1 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, numerados em sequencia crescente, identificado conforme o indicado no item 6 deste Edital, com os seguintes documentos:

6.2 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica.

6.2.1 - **Cédula de Identidade** do(s) sócio(s) e do representante legal (salvo quando já apresentado no credenciamento);

6.2.2 - **Registro comercial**, no caso de empresa individual(salvo quando já apresentado no credenciamento);

6.2.3 - **Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores(salvo quando já apresentado no credenciamento).

6.2.4 - **Declaração de que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (art. 27, V - Lei 8.666/93 - Anexo V).**

6.3 - Regularidade Fiscal - Pessoa Jurídica.

6.3.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de **Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.3 Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional e Municipal** do domicílio ou sede do Licitante com a apresentação das seguintes certidões:

6.3.4 A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da **Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN - Pessoa Jurídica**, ou da Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

6.3.5 A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será por meio de apresentação da respectiva **certidão negativa de débito** (ou positiva com efeito de negativa).

6.4. - Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.4.1 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.



6.5 - Qualificação Econômico Financeira.

6.5 - Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, com expedição de até 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública da carta convite.

6.6. Qualificação Técnica

6.6.1 - Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, quando for o caso, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

6.6.2 - Indicação do engenheiro técnico responsável pela empresa licitante, comprovando sua inscrição e regularidade junto ao CREA;

6.6.3 - A empresa deverá estar devidamente registrada no CREA ou com visto provisório. O Engenheiro responsável pela obra deverá ter registro no CREA de qualquer região e comprovar a inexistência de débitos junto à este órgão, em nome da empresa e do responsável, mediante a apresentação de certidões;

6.6.4 - compromisso de recolhimento da ART, caso vença o certame licitatório;

6.6.5 - declaração do licitante de que têm em disponibilidade, no mínimo, todo o equipamento, instalações e pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

6.7 - Qualificação Documental:

6.7.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas.

6.7.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.7.3 - Os licitantes cadastrados e habilitados parcialmente no sistema de cadastramento Próprio ou outro, em situação de regularidade, comprovada por meio de consulta *on line* ao sistema, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido cadastro.

6.8. Declaração relativa ao cumprimento do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:

6.8.1 - Os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo V, que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho



noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.9. - Do Prazo de Validade das Certidões:

6.9.1 – As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

7.1 - Após a hora estabelecida como limite para entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação das licitantes, terá uma tolerância de 15 minutos, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou retirada. A sessão será pública, dirigida pelo Presidente da Comissão, no local, dia e hora determinados em conformidade com este Edital e seus anexos;

7.2. - Após a fase de credenciamento das licitantes, o Presidente procederá à abertura dos envelopes de Habilitação, os quais serão conferidas e rubricadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e membros da CPL. Em seguida serão abertos os envelopes de propostas de preço, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

7.3 - No caso excepcional de a sessão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob guarda do Presidente da CPL e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério MENOR PREÇO GLOBAL, observados as quantidades, especificações, prazos, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

8.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos;

8.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

8.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo a obra ser realizada sem quaisquer ônus adicionais;

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, as que apresentarem preços superiores ao estimado pela Administração, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

9 - DOS RECURSOS





9.1. - Poderão ser apresentadas impugnações referente a este edital, no prazo do art. 41 da Lei 8666/93, devendo ser apresentado em até cinco dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.

9.1.1. A Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de dois dias úteis para julgar e responder a impugnação apresentada na forma do item anterior.

9.2 - Dos atos praticados pelo presidente da Comissão Permanente de Licitações decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.3 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo na forma da lei para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo.

9.4 - Após a realização do convite, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de São João da Barra.

9.5. Os recursos apresentados nesta modalidade licitatória referente aos atos de habilitação ou inabilitação do licitante e ao julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.6. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

9.7. As razões de recursos serão dirigidas à Autoridade Superior por intermédio da Comissão de Licitação que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderará ou manterá, motivadamente, a sua decisão, encaminhando o recurso, posteriormente, à Autoridade Competente, para decisão final.

9.8. Aos recursos apresentados nesta licitação de "carta-convite" é utilizado o prazo de dois dias uteis, diante da determinação do art. 109, § 6º da Lei nº 8.666/1993.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os Licitantes, Adjudicatários ou Contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - Se o proponente vencedor, no prazo de cinco dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

10.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;





10.1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato.

10.3 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

10.4 - A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o futuro **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.5 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

10.6 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.


10.7 - A multa administrativa prevista na alínea "b", do item 10.4, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade do futuro **CONTRATADO** pelas perdas e danos das infrações cometidas.

10.8 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Comissão Permanente de Licitação no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

10.10 . Após o registro mencionado no item acima, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades deverá ser remetido para a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de São João da Barra, de modo a possibilitar a sua formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

10.11. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que constituem motivo para rescisão contratual, a contratada será sancionada com multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
 - b) Fraude na execução do contrato;
- 



c) Prática de fraude fiscal.

10.12. Os casos de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA será realizada por servidor(es) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara, em processo administrativo de fiscalização em apenso a este processo licitatório, no qual será preservado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa à licitante.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra, para o exercício de 2016, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos são:

FONTE: 00

PROGRAMA DE TRABALHO: 0103100272.154

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.00

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até **30 dias (trinta dias)** corridos após a entrega das respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

12.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

12.2.1 - A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Tesouraria da Câmara Municipal de São João da Barra, na Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São Joao da Barra/RJ.

12.3. O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias**, a contar da data final da Execução do Objeto e Entrega das respectivas notas fiscais.

12.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

12.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

12.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

12.7. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.

13 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



13.1 - A contratante deverá:

13.1.1 - efetuar o pagamento no período estipulado;

13.1.2 - acompanhar a execução do objeto através de servidor designado.

13.1.3 - fiscalizar a prática de todos os atos definidos na legislação pertinente, o fiel cumprimento do Edital da Licitação, seus anexos, inclusive quanto a aplicação das penalidades previstas na Minuta do Contrato e na legislação em vigor.

14 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR

14.1 - O proponente vencedor se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Edital e na proposta de preços;

14.2 - Iniciar o serviço no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em perfeitas condições;

14.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, ou seja, fica proibido o vencedor de subcontratar terceiros para a execução do objeto desta licitação;

14.4 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 - Não sendo interposto recurso, o Presidente da Comissão de Licitação declarará o vencedor, com a posterior adjudicação e homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade acima referida, o Licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3 - O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo II, como condição para assinatura do contrato ou para a retirada da Nota de Empenho, na hipótese de inexistir o instrumento contratual.

15.4 - Findo o processo licitatório, o Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor, nos moldes da minuta de contrato apresentada em anexo a este edital.

15.5 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o contrato tenha sido assinado, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

15.6 - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.5 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato assinado.



15.6 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

15.7 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório, com o Projeto Básico e cronograma de execução, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

16.2 - A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) público(s) designado(s) pela Autoridade Competente, conforme ato de nomeação.

16.3 - O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

16.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

16.5 - O servidor/comissão a que se refere o item 16.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

16.6 - Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

16.7 - Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

16.8 - O prazo para as correções será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório circunstanciado acima referido.

16.9 - A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

16.10 - Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente



fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

16.11 - O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

16.12- A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a Proposta Comercial do proponente vencedor farão parte integrante do Processo nº. 021/2015.

17.2 - É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3 - Fica assegurado à contratante o direito de no Interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o princípio da ampla defesa e do contraditório.

17.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de São João da Barra - RJ, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, até a data prevista para a entrega dos bens.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

17.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.


17.8 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

17.9 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital e seus anexos.

17.10 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	21/2015
Rubrica:	
	491 Fis.

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

17.11 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, até a data prevista para a entrega dos bens.

17.12 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.13 - Acompanham este Edital os seguintes anexos:

ANEXO N.º	DESCRIÇÃO
I	MODELO DE MINUTA CONTRATUAL
II	MODELO DE CREDENCIAMENTO
III	DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES
IV	DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
V	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
VI	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
VII	MEMORIAL DESCRITIVO
VIII	PLANILHA DE CUSTOS BÁSICOS

17.14 - As normas que disciplinam este convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.

17.15 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, na Sede da Câmara Municipal de São João da Barra, sita na Rua Barão de Barcelos, n. 88, centro, São João da Barra - RJ.

17.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.17 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.

17.18 - O foro da Cidade de São João da Barra, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

São João da Barra, 04 de janeiro de 2016.


Jose Maria Martins Junior
Diretor de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Processo: 2112015

Rubrica

42
Fls.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO n.º. ____/2016.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA GERAL COM PINTURA, ADEQUAÇÃO DOS BANHEIROS E ADAPTAÇÃO DO ACESSO, DANDO ACESSIBILIDADE AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.

Por este instrumento de Contrato, o Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, sediada à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n.º 21.574.705/0001-92, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 944.876.187-20; e de outro lado, _____, CPF n. _____, C.I. n. _____, residente em _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência da Convite n. 001/2016 do tipo menor preço por Item, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo do Fundo Especial n.º 001/2016, têm entre si ajustado e contratado o presente **CONTRATO** do **REFORMA GERAL COM PINTURA, ADEQUAÇÃO DOS BANHEIROS E ADAPTAÇÃO DO ACESSO, DANDO ACESSIBILIDADE AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ**, Obedecendo aos termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem por objeto a **REFORMA GERAL COM PINTURA, ADEQUAÇÃO DOS BANHEIROS E ADAPTAÇÃO DO ACESSO, DANDO ACESSIBILIDADE AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.**

1.1. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.


CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 60 dias partir da expedição da Solicitação de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	21/2015
Rubrica	 43 Fls.

- 3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar junto à CONTRATANTE, o objeto licitado com prazo de até 60 dias pelo regime de execução do tipo menor preço global, conforme especificações técnicas e adendos do Edital, que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.
- 3.2. Ficam reservados à Administração Pública Municipal, os direitos para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Contrato, e tudo mais que se relacione com o objeto deste, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal ou modificação deste Contrato.
- 3.3. A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, inclusive municipal, obrigando-se fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de sua atividade, e tudo mais que dispõe o respectivo Edital.
- 3.4. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Projeto Básico, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 3.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, conforme ato de nomeação.
- 3.5. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:
- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos;
 - b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.
- 3.5.1. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.
- 3.6. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Projeto Básico deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.
- 3.7. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



3.8. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

1 - DA CONTRATADA:

1.1 - Visando a execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

1.1.2 - Executar o objeto, sob o regime de menor preço por Item, obedecendo fielmente o Edital e seus anexos, na forma constante do(s) anexo(s) do convite nº 001/2016, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem;

1.1.3 - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto no Edital;

1.1.4 - Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução de fornecimento e do termo de garantia do bem nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

1.1.5 - Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.1.6 - Prestar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços a ela imputáveis;

1.1.7 - Responder pelos serviços contratados, conforme projeto básico, na forma do convite e da legislação aplicável;

1.1.8 - Iniciar e concluir com garantia do objeto licitado nos prazos estipulados neste contrato;

1.1.9. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

1.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

1.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

1.1.13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

2 - DA CONTRATANTE:

2.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:



- 2.1.1 - Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento contratual;
- 2.1.2 - Designar um profissional qualificado, sempre para acompanhamento da execução do objeto e dos prazos na forma que a lei estabelecer;
- 2.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, através do executor designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente Contrato.
- 2.1.4. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 2.1.5. Exercer a fiscalização do contrato;
- 2.1.6. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 5.1. Por força do presente Contrato e nos termos da legislação aplicável, é a CONTRATADA responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à administração ou a terceiros em decorrência do material e execução do objeto e da garantia do item licitado, diretamente ou através de seus empregados.
- 5.2. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
- 5.3. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA designará um técnico para esclarecer quaisquer dúvidas em relação aos serviços ou entrega de materiais, o qual poderá ser substituído assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

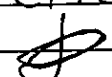
Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração Pública Municipal, será aplicada a CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, a sanção legal prevista nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a saber:

- 7.1. Se o proponente vencedor, no prazo de cinco dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	2112015
Rubrica:	
	46 Fig.

instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

7.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

7.3. A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o futuro **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

7.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

7.5. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

7.6. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

7.7. Após o registro mencionado no item acima, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades deverá ser remetido para a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de São João da Barra, de modo a possibilitar a sua formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

7.8. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que constituem motivo para rescisão contratual, a contratada será sancionada com multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Fraude na execução do contrato;
- c) Prática de fraude fiscal.

7.9. Os casos de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA será realizada por servidor(es) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara, em processo administrativo de fiscalização em apenso a este processo licitatório, no qual será preservado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa à licitante.





CLAUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

8.1. Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, fica estimado o valor de R\$ _____, cujo pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, que serão encaminhadas à Câmara, comprovando sua prestação de acordo com o licitado.

8.2. A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

8.3. A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Tesouraria da Câmara Municipal de São João da Barra, na Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

8.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, de acordo com a necessidade da Câmara.

8.5. O pagamento será efetuado no final de cada mês juntamente com as respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

8.6. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período do adimplemento de cada parcela.

8.7. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

8.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.10. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2016, assim classificados:

FONTE: 00
PROGRAMA DE TRABALHO: 0103100272.154
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.00

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO





O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.3. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

11.4. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Câmara Municipal de São João da Barra poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contrata da multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

11.5. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

11.6. O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

11.7. O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

11.8. Fica, ainda, assegurado à **CONTRATANTE** o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento de qualquer determinação da **CONTRATANTE** feita em base contratual;
- b) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**;
- c) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela **CONTRATANTE** para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em extrato, em Jornal de circulação regional dentro do prazo de 05 (cinco) dias, do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO





Fica eleito o foro da Cidade de São João da Barra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

14.2. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de São João da Barra/RJ.

15.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

15.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, sendo esta uma exceção, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

15.4. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMTO

16.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

16.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO


A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE E CONTROLE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	21/2015
Rubrica	 50. Fls.

É facultada A Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de intervir em qualquer fase da execução deste Contrato, sempre que os interesses deste órgão municipal estiverem ameaçados.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.

Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de São João da Barra, sito a Rua Barão de Barcelos , nº 88 – Centro, Centro - São João da Barra- RJ, CEP 28.200-000, Telefone – (22) 2741-1301.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas presentes, abaixo nomeadas.

São João da Barra, _____ de 2016.

Aluizio Siqueira Filho
Presidente do Conselho Gestor

Contratada


TESTEMUNHAS

CPF

CPF




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	21/2015
Rubrica	 51 Fls.

ANEXO II

Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra.

Prezados Senhores,

Com os nossos cumprimentos, vimos por meio desta, credenciar o(a) Sr(a) 
_____, CPF
n. _____, residente na
_____, como representante legal da
empresa _____,
CNPJ _____; com poderes para negociar, assinar
documentos e demais atos que se fizerem necessários aos interesses da empresa no que
tange o Convite nº 001/2016.

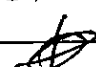
_____ de _____ de 2016.

Local e data

Assinatura do Diretor da Empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	21/2015
Rubrica:	
	52 Fls.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: convite nº 001/2016

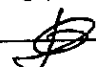
A Empresa _____ com
sede na cidade de _____, rua
_____ representada por
_____ RG _____ CPF _____
_____, declara que atende a todas as especificações deste Edital e
seus anexos, inclusive quanto à qualidade, quantidade e prazo.

_____, _____ de _____ de 2016.

Representante legal da empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	21.12015
Rubrica:	 53 Fls.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: convite nº 001/2016


A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2016.

Representante legal da empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	21/2015
Rubrica:	 54 Fls.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Ref.: convite nº 001/2016

A empresa _____,
inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal
o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz *()


_____ de _____ de 2016 

Representante Legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
Processo: 21/2015
Rubrica:  55
Fls.

ANEXO VI

Ref.: convite nº 001/2016

MODELO PROPOSTA

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: _____

Objeto: REFORMA GERAL COM PINTURA, ADEQUAÇÃO DOS BANHEIROS E ADAPTAÇÃO DO ACESSO, DANDO ACESSIBILIDADE AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UN	UNITARIO	TOTAL
1	Reforma geral com pintura, adequação dos banheiros e adaptação do acesso, dando acessibilidade as dependências da câmara municipal de São João da Barra-RJ, pelo regime de empreitada por preço global. As condições de participação estão contidas no edital n.º 001/2016 e anexo.	01	UN		
Total					

Declaro que, nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do serviço, objeto da presente licitação.

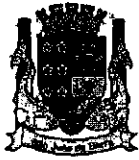
Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

TOTAL: XXXXX,XX (Valores Expressos em Reais).

Local e Data.

Proposta Válida por XX Dias





ANEXO VII

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO: ARQUITETÔNICO – ACESSIBILIDADE

O presente memorial tem por finalidade orientar a elaboração do orçamento, a execução da obra, bem como completar as demais peças que compõem o projeto para construção em epígrafe.

APRESENTAÇÃO

As obras consistem na reforma do acesso principal da Câmara Municipal de São João da Barra, tornando o mesmo acessível a Pessoas Portadoras de necessidades Especiais, conforme NBR 9050 bem como a rota até o sanitário que será adaptado.

Serão executados basicamente os seguintes serviços: adequação da calçada, preparação para plataforma elevatória, adequação da escada, sanitário de deficientes masculino e feminino, reforma de esquadrias e demais serviços em epígrafe.

É fundamental a visita ao local para avaliar o grau de complexidade da obra.

Para atender o prazo estipulado, a execução da obra deverá ser executada em tempo integral.

A OBRA DEVERÁ TER O SEGUINTE ROTEIRO BÁSICO:

FASE 1 - Demolições/ Infra-estrutura das instalações complementares

FASE 2 – Piso cerâmico/ esquadrias

FASE 3 - Demais serviços

As empresas deverão preencher todos os itens da planilha fornecida.

Se houver divergência de especificações entre os projetos, memoriais e planilha prevalecerão sempre as informações da planilha.

NORMAS GERAIS

A Câmara possui local adequados para depósito de materiais, para qual deverá haver o consentimento da administração. O acesso de materiais não deverá prejudicar o fluxo de pedestres. Atentar para o Código de Posturas do Município.

A obra não iniciará sem obtenção de alvará para construção e emissão da ART (CREA)

Antes do início das obras, o construtor deverá solicitar a Liberação para reforma sem aumento de área junto a Prefeitura Municipal de São João da Barra.

Todos os materiais usados na obra deverão ser de primeira qualidade, satisfazendo as especificações.

A mão de obra a empregar será também, de primeira qualidade, sendo a execução e acabamento dos trabalhos esmerados e seguindo os melhores padrões conhecidos em serviços congêneres.

Os trabalhos executados que não satisfaçam as condições estabelecidas poderão ser impugnados pela Câmara, correndo por conta do empreiteiro as despesas necessárias para a correção (demolição e refazimento) dos serviços impugnados.


Caso for julgado aconselhável a substituição de algum material especificado por outro, só poderá ser feita mediante autorização por escrito da fiscalização.

Correrá por conta do empreiteiro os encargos de Leis Sociais e Trabalhistas, inclusive seguro contra acidentes de pessoal, contra terceiros e de ferramentas, independentemente das providências e precauções a serem tomadas para a prevenção de tais acidentes, por parte do empreiteiro, bem como providências e precauções exigidas pelas Leis de Segurança do Trabalho.

A obra será fiscalizada por um Fiscal da Câmara dirigida por um responsável técnico indicado pelo mesmo. As relações de serviço, entre o empreiteiro e a Câmara, se processarão por intermédio do Fiscal de Obras.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	21 / 2015
Rubrica:	 57 Fls.

O empreiteiro será responsável pela qualidade e desenvolvimento eficiente dos trabalhos, devendo prestar, no local da obra assistência ao andamento dos serviços e prover pessoal em número compatível com o cronograma de execução da obra.

Competirá ao empreiteiro fornecer todo o ferramental, maquinária e equipamentos adequados para possibilitar uma perfeita execução dos serviços contratados.

Em caso de divergência entre cotas e desenhos e sua dimensões, medidas em escala, prevalecerão às primeiras.

Ao final da obra deverá ser fornecido o projeto completo com as correções que houver no decorrer da obra, *as built*.

Durante a obra a Câmara poderá apresentar desenhos e detalhes complementares, os quais serão convenientemente autenticados pelo empreiteiro.

O empreiteiro deverá manter no local da obra uma cópia completa dos projetos.

O pagamento dos serviços se fará à medida que os mesmos venham sendo executados e em obediência ao cronograma físico-financeiro, que será parte integrante do contrato.

Os profissionais da empresa deverão ser identificados com crachá (nome da empresa e do funcionário, e número da carteira de identidade) e com uniforme padrão. Não será permitido o acesso de pessoas sem estas credenciais.

A empresa deverá contar obrigatoriamente com mestre de obras de larga experiência em obras deste gênero.

Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes dos projetos. As modificações de projeto deverão ser corrigidas e entregues para atualização.

Será exigido **Diário de Obras** para visto da fiscalização quando das vistorias a serem efetuadas.

INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Poderão ser utilizados os sanitários para uso dos profissionais que trabalharão na obra, observando-se as condições de higiene e zelo das instalações, com o consentimento da administração.

A obra deverá ser dividida em etapas, portanto poderá haver no mínimo uma mudança provisória, com remanejamento de mobiliário e pontos de automação, para permitir seu andamento.

Toda a documentação pertinente (alvará para construção, placas, ARTs...) deverá ser providenciada antes do início da obra.

O responsável técnico deverá estar disponível para atuar constantemente na condução da obra.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Demolições/ Retirada

Serão demolidos/ retirados: todos os itens especificados na planilha de orçamentos.

Todos os materiais provenientes da demolição deverão ser retirados diariamente (limpeza da obra).

A obra deverá ser mantida em permanente limpeza, e com cuidados especiais quanto à segurança física e patrimonial.

Instalações Complementares

Serão executadas conforme projetos a ser desenvolvido pela empresa Contratada para a Execução dos Serviços, devendo ser aprovado pelo CMSJB antes de sua execução (Hidráulico, Elétrico e Exaustão).

SUPRAESTRUTURA

Estrutura de Concreto

As armaduras deverão ser mantidas afastadas da face das formas através de espaçadores plásticos, observando o recobrimento indicado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	21/2015
Rubrica	58 Fls.

As formas de madeira deverão ser plastificadas com espessura de 12 mm, untada com agente de desforma.

A fixação das armaduras de ancoragem na estrutura existente, se dará através da execução de orifícios nos diâmetros e profundidades indicados. Após os orifícios deverão ser limpos com jato de ar e aplicado neles internamente adesivo epóxi- bi componente estrutural. As barras deverão ser introduzidas dentro do tempo de utilização especificado pelo fabricante.

Na projeção das faces da estrutura existente, onde as novas peças de concreto serão executadas, deverá ser feito apicoamento com profundidade de dois cm, de modo a facilitar a adesão do concreto novo no existente.

As armaduras deverão ser mantidas afastadas da face das formas através de espaçadores plásticos, observando o recobrimento indicado.

A estrutura de concreto será executada de acordo com as normas da ABNT, no que se refere ao concreto propriamente dito, bem como ao aço, agregados, formas, etc.

Deverá ser mantido um rigoroso controle durante o processo de preparo, transporte, lançamento e adensamento do concreto. Todas as juntas deverão ser calafetadas.

O concreto será mantido úmido durante os primeiros dias afim de que a cura se processe normalmente, devendo a forma ser retirada após determinação do Fiscal de Obras.

Viga concreto armado

- Material: Concreto armado
- Resistência à compressão: Fck 18MPA
- Dimensões: 12, 0 cm x 25,0cm.
- Armadura : aço tipo CA- 50 e CA-60 com recobrimento 2 cm
- Forma: compensado plastificado
- Aplicação:Viga para base do corrimão.

Viga de Baldrame – rebaixamento e recomposição

Com o objetivo reformar a Câmara cujo acesso apresenta desnível caracterizado por degrau ou por conjunto de degraus junto a soleira de entrada, deverá ser adotado procedimento para demolição e retirada destes elementos, permitindo o rebaixo do local. *As indicações que seguem são diretrizes gerais, que evidentemente exigem por parte do executor o desenvolvimento de projeto estrutural específico para esta alteração, o qual somente poderá ser elaborado após a investigação no local, caso não exista acesso ao projeto estrutural, "as built". Em geral a situação de desconhecimento da estrutura é a comumente encontrada. Nas indicações que seguem, estão retratadas as possibilidades mais comuns que surgem quando o serviço de demolição /rebaixamento é requerido, não sendo referidas implicações em instalações ou equipamentos. Como regra geral, nenhum elemento de concreto deve ser demolido sem o conhecimento do responsável técnico pela obra. Também é uma das diretrizes adotadas, que os vãos das portas de acesso não precisarão ser aumentados, por isto nos concentraremos nas implicações do rebaixo de vigas da soleira, ou eventualmente no rebaixo do piso interno.*

Primeiramente deve ser analisada a situação estrutural do prédio, se portante, onde as alvenarias têm função de suporte das cargas, ou se estruturado, com pilares descarregando em fundações superficiais ou profundas. De forma geral prédios de um a dois pavimentos tendem a ter estrutura de alvenaria portante, e em função das suas cargas de menor vulto, o procedimento de alteração é em tese mais simples.

a) **Caso de alvenaria (tijolos, blocos, pedra) portante:** definida qual a altura da viga que deve ser demolida, deve-se proceder à escavação do piso (interna) do local de acesso a fim de verificar qual a fundação existente, se fundação direta corrida, ou fundação direta isolada ou profunda, resultando em duas opções principais para



a.1) No caso de alvenaria portante com fundação corrida em pedra, deverá ser demolida a totalidade da viga no vão a ser rebaixado, sendo executado outra com característica de rigidez semelhante, devendo nas suas extremidades, existir nó que garanta a continuidade do elemento e continuidade na transmissão dos esforços. Em função da alteração poderá ser necessária a escavação e aprofundamento das fundações com inclusão de peças adicionais de pedra. Caso o apoio se dê diretamente com a viga de concreto sobre o solo, o procedimento a ser adotado é semelhante. Caso o rebaixo na viga represente percentualmente pouco na sua altura (até 10%), é possível adotar estratégia de efetuar demolição parcial da viga e reforço com a colocação de armaduras adicionais, para posterior concretagem/recomposição.

b) Caso de prédio estruturado: Estes casos devem exigir ainda mais precaução nos procedimentos a serem adotados, pois o risco de colapso estrutural, parcial ou total, por demolição inadequada, é real. De forma geral o procedimento recomendado é semelhante ao do item anterior (caso de alvenaria portante com fundação direta isolada (sapatas) ou fundação profunda), ressaltando-se que nestes casos a interferência numa viga de equilíbrio exige total conhecimento das condições de contorno e dos carregamentos atuantes. Convém que todos os procedimentos de demolição sejam executados somente após os elementos de reforço/recomposição estarem executados.

PAREDES

Alvenarias de Tijolo Revestidas:

As alvenarias serão em tijolo 6 furos comum de primeira qualidade, bem queimados, com dimensões regulares.

O assentamento deverá ser com a proporção de cimento, cal e areia, traço 1:2:9 com fiadas perfeitamente niveladas e paramentos a prumo.

Os tijolos deverão ser bem molhados antes de sua colocação. As juntas deverão ter espessura máxima de 1,5 cm.

As alvenarias novas deverão ser amarradas às existentes através de grampos Ø 4,6mm. As alvenarias deverão ser amarradas aos pilares através de cabelos Ø 4,6mm.

As alvenarias deverão ser cunhadas na última fiada.

Deverão ser preenchidos com alvenaria todos os vãos assinalados em planta.

Para fixação de esquadrias e molduras.

FORROS

Gesso em placas com negatividade

- Material: Gesso, fixado por grampos e tirantes, com pinos projetados por carga explosiva.
- Dimensões: 70 x 70 x 2 cm, com juntas com resultado final monolítico
- Aplicação: em nível
- Peças de arremate: negativo de gesso.


PAVIMENTAÇÃO

Contrapiso de Concreto Armado

- Material: Concreto resistência característica f_{ck} = 20 MPa; Armadura: CA 60 tela - Q138
- Espessura: 8 cm.
- Cobrimento mínimo das armaduras: 3 cm.
- Lastro de Apoio: Para o apoio do contrapiso deverá ser colocado sobre o terreno um leito de brita com 50 de espessura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	21/2015
Rubrica:	
	60 Fls.

- Acabamento do concreto nos trechos aparentes: à vista.
- Aplicação: Na recomposição dos contrapisos armados internos da área da Câmara.

Regularização para pavimentação colada.

- Traço: 1:3 (cimento : areia)
- Pigmentação: Natural
- Dimensões: Monolítico
- Espessura: média de 30 mm
- Acabamento: liso
- Execução: Deverá ser moldado no local e a espessura da camada deverá ser prevista de modo que se obtenha a regularização da base e cubra todas as instalações de piso que foram executadas, de modo que o piso final com acabamento, fique totalmente no mesmo nível.
- Aplicação: No local onde o piso foi removido

Cerâmica:

Cerâmica esmaltada retificada tipo "carga pesada" PEI V da marca Itagress ou similar – 60,0x60,0cm – na cor branco/gelo.

A cerâmica será assentada com juntas alinhadas - com argamassa colante conforme normas do fabricante.

O contrapiso deverá ser regularizado com nata de cimento e areia, certificando-se de que está perfeitamente nivelado.

As juntas serão corridas de 1mm, com piso nivelado e juntas alinhadas com rejunte na cor bege. Cerâmica idem existente:

Para complementação do piso deverá ser utilizada a mesma cerâmica com mesma paginação.

A cerâmica será assentada com juntas alinhadas - com argamassa colante conforme normas do fabricante.

O contrapiso deverá ser regularizado com nata de cimento e areia, certificando-se de que está perfeitamente nivelado.

As juntas conforme especificação do fabricante da cerâmica e rejunte idem existente.

Rodapés em madeira - complementação

Os rodapés serão de cedro com dimensões idem existente, lixado com aresta superior boleada. Acabamento idem existente.

Soleira Basalto tear natural

-Soleira em basalto tear natural serrado, espessura = 2,0cm. Dimensões conforme projeto.

Degrau e espelho basalto tear

Material: Basalto tear

Padrão: serrado

Dimensões: - conforme projeto

Espessura: 2,0cm

Acabamento:

natural Rejunte:

Cinza chumbo

Base: Cimentado simples de regularização.

Argamassa de assentamento: Argamassa pré-fabricada tipo Argamassa Quartzolit ou Argamassa A.5 (traço 1:5 - cimento : areia).

Utilização: O piso deverá permanecer intransitável durante 3 ou 4 dias.



REVESTIMENTOS

Chapisco, Emboço e Reboco

Deverão ser chapiscadas todas as superfícies, com argamassa de cimento e areia, traço 1:3. O emboço interno será executado com traço 1:2:10 de cimento, cal e areia

O reboco interno será executado com traço 1:1:6 de cimento, cal e areia fina.

Todos os rebocos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, apumados, alinhados e nivelados, com arestas boleadas.

A espessura máxima do emboço será de 20mm e reboco 5mm.

Deverá ser aplicado nas paredes de alvenarias novas ou em recomposições em caso de demolição.

Azulejos

Os azulejos deverão ser brancos, tipo extra, brilhante, tamanho 30.5x60.5cm, colocados a prumo, marca Incepa, Itagress ou similar, com acabamento retificado.

Os azulejos deverão ser assentados com cimento cola e rejuntados com rejunte cor branco.

Azulejos idem existente/ recompor

Os azulejos deverão idem existentes, colocados a prumo, com acabamento retificado.

Os azulejos deverão ser assentados com cimento cola e rejuntados com rejunte cor branco. Deverão ser colocados para recomposição, conforme solicitado em projeto.

ESQUADRIAS

Deverão seguir rigorosamente o projeto quanto às suas dimensões, tipo e especificações. Todos os caixilhos deverão ser executados com base em medidas tiradas "in loco".

Porta interna, uma folha

- MATERIAL: Compensado semi-oco de cedro
- DIMENSÕES: conforme especificado no projeto específico de cada agencia(100,0cm , 90,0cm , 80,0cm ou 70,0cm).
- Tipo: Giro
- NÚCLEO: maciço
- ENQUADRAMENTO: madeira maciça de cedro
- ENCABEÇAMENTO: madeira maciça de cedro
- REVESTIMENTO/ACABAMENTO: Pintura esmalte sintético cor branca.
- GUARNIÇÃO E MARCO :em madeira maciça, acabamento em Pintura esmalte sintético cor branca.


Ferro

Esquadria em ferro, com marco recuado, idem existente , com nova largura (90.0cm x 210,0cm).

FERRAGENS

Farão parte integrante do fornecimento das esquadrias todas às ferragens necessárias ao perfeito funcionamento, observadas as especificações do presente memorial.

Porta de Madeira Interna de abrir – tipo alavanca





Fechadura/acabamento: Completa com maçanetas tipo alavanca, fechadura de cilindro e espelhos cromados.

Dobradiças: 3 (três) dobradiças de inox, tipo anel e bola em cada folha.

VIDROS

Vidro Comum:

Vidro comum, liso, incolor, espessura 6cm ou idem existente. Fixado a esquadria idem existente.

PINTURAS

Alvenarias:

As paredes internas, quando citado, serão pintadas com tinta acrílica, cor idem existente.

As paredes rebocadas ou em reboco aparente deverão receber selador e massa corrida antes da pintura.

Devido à retirada, relocação ou reposicionamento de elementos existentes, deverá ser repintado ou retocado as alvenarias, caso necessário na mesma cor e acabamento existente

Forros:

Os forros de gesso ou laje aparente deverão ser pintados ou repintados, quando citado em projeto, com tinta PAV cor branco fosco. Devendo receber massa corrida para regularização das imperfeições.

Esquadrias

As esquadrias novas e remanejadas de madeira, deverão ser pintadas com tinta esmalte fosca cor idem existente e receber fundo branco para madeira quando novas.

Observações:

Seguir rigorosamente as especificações do fabricante.

Antes de pintar, a superfície será raspada, lixada e recuperada, devendo estar limpa, seca e preparada para o tipo de pintura a que se destina.

Todas as pinturas serão executadas em tantas demãos quantas forem necessárias para um perfeito acabamento.

Toda a superfície pintada deverá apresentar uniformidade quanto a textura e brilho.

Todas as tintas utilizadas deverão ser da marca Coral, Suvinil ou Glassurit.

As cores não especificadas serão definidas pela fiscalização da Câmara.

SERRALHERIA

Guarda corpo, Corrimão duplo e simples, corrimão simples de parede e montantes completos

- Em Aço Inox
tubo aço inox AISI 304 Ø 4,26cm e= 2,77mm (peças horizontais);



tubo aço inox AISI 304 Ø 3,81cm e= 2,50mm (peças verticais);

- Conforme planta baixa e vistas projeto de acessibilidade e detalhamento conforme ANEXO I desta especificação.
- Aplicação: Passamão, corrimão e guarda corpo da escadas internas em locais indicados no projeto específico.

SINALIZAÇÃO INTERNA:

Adesivo pictograma deficientes

- Material: vinil auto adesivo
- Dimensões: 10,0cm X 10,0cm
- Pictograma: símbolo internacional de acesso na cor branco(figura sempre voltada para o lado direito), aplicado sobre adesivo azul.
- Cor de fundo: azul, referencia pantone 2925 C;
- Quantidade: conforme planilha anexa
- localização: porta de acesso alternativo da porta giratória

Sinalização Visual para degraus

- Faixa adesiva para pisos;
- Dimensões : 3,0 x 20,0 cm
- Cor: amarelo
- Fabricante: 3M do Brasil ou Similar.
- Aplicação: Nas escadas internas , conforme ANEXO V desta especificação.
- Quantidade: conforme planilha anexa

Anel de Borracha para corrimão:

Anel de borracha para corrimão, cor preto, com 2,0 cm de espessura e instalado a 100,0cm do inicio e término de cada corrimão. Conforme ANEXO IV desta especificação.
Quantidade: conforme planilha anexa

A EMPRESA QUE DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE E NBR 905 0/04 PARA A EXECUÇÃO DOS ITENS ACIMA E COMPROVAR A ESPECIALIDADE NA FABRICAÇÃO DOS MESMOS.


ACESSÓRIOS DE DEFICIENTES:

Barras de Apoio

- Material: aço inox
- Tipo: Barra metálica fixa, com diâmetro de extern o 1 ¼".
- Chapa : e= 2mm
- Flange: em chapa de 1,5mm, redonda Ø 10, cm
- Dimensão: 80,0cm, 45,0cm e sob medida para lavatório.
- Fixação: nas alvenarias e portas, com parafuso sextavado de inox e bucha.

Aplicação: Deverá ser instalado nas portas do Sanitário de Deficientes Fisicos, conforme indicado na N BR 9050 e no projeto para cada agência.


Espelho Cristal

- Espessura: 5mm;
 - Dimensões: 50x100cm;
 - Altura de Instalação: 90cm;
- 



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Processo: 21.12015
Rubrica:  64
Fls.

- Fixação: colado ao compensado 10mm , previamente aparafusado a parede.
- Instalar no Sanitário de Deficientes Físicos, conforme indicado na NBR 9050.

Chapa de aço inox polido

- Material: Aço Inox;
- Acabamento: Polido;
- Espessura: 0,4mm
- Fixação: aplicado na porta com cola de junta de motor
- Fabricante: serralheiro a critério de construtor
- Altura de Instalação: conforme indicado no projeto arquitetônico;
- Instalar no lado interno e externo da porta do sanitário de deficientes, conforme indicado na NBR 9 050.

A EMPRESA QUE DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE E NBR 905 0 PARA A EXECUÇÃO DOS ITENS ACIMA E COMPROVAR A ESPECIALIDADE NA FABRICAÇÃO DO S MESMOS .

LIMPEZA

Limpeza Permanente da obra

A obra deverá ser mantida limpa e livre de entulhos, devendo ser removidos do local, diariamente, todos os detritos, embalagens e demais elementos não necessários aos serviços.

O CONSTRUTOR deverá efetuar no final de cada jornada de trabalho, a remoção e principalmente a limpeza local, de todos os detritos e entulhos provenientes dos trabalhos executados, de forma que a cada início de expediente o local fique em condições de trabalho.

Em toda a área de Intervenção atingida pela Reforma .

Limpeza Final da obra,

Deverá ser feita uma limpeza geral fina, de modo que a obra fique em condições de imediata utilização. Para fins de recebimento dos serviços serão verificadas as condições dos pisos, vidros, revestimentos, etc., ficando o CONSTRUTOR obrigado a efetuar os arremates eventualmente solicitados pela Fiscalização.

Em toda a área de Intervenção atingida pela Reforma .

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

APARELHOS SANITÁRIOS:

Vaso Sanitário linha conforto com assento

- Material: louça sanitária
- Modelo: P 510 – sem abertura frontal
- Linha: Vogue Plus convencional para linha Conforto
- Acabamento: cor GE 17 – branco gelo
- Acessórios: Conjunto de acessórios que devem acompanhar no fornecimento do vaso: Assento plástico para bacia sanitária REF. DECA AP 50.
- Kit de Parafusos de fixação de vaso sanitário, luxo c/arruela metálica cromada e bucha de nylon S-10. Tubo de ligação com anel expensor para bacia
- Vedação p/ vaso sanitário .
- Fabricante: DECA ou Similar
- Aplicação: No Sanitário de deficientes físicos.

Lavatório com coluna suspensa linha conforto

- 1.1. Material: louça sanitária
- 1.2. Modelo: L 51 (lavatório) e CS 1V (coluna suspensa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Processo: 21/2015

Rubrica

65
Fls.

- 1.3. Linha: Vogue Plus convencional
- 1.4. Acabamento: cor GE 17 – branco gelo
- 1.5. Fabricante: DECA ou Similar
- 1.6. Aplicação: No Sanitário de deficientes físicos.

Lavatório de canto IZY – Completo

- MODELO: Linha IZY
- COR : Branco
- REFERÊNCIA: Lavatório L101
- FABRICANTE: DECA ou Similar
- ACESSÓRIOS: Conjunto de acessórios que devem acompanhar no fornecimento de cada lavatório:
- Válvula de escoamento para lavatório cromada, com tampa plástica, REF. DECA 1602 CR PLA;
- Ligação flexível cromada, compr. 30cm, REF. DECA 4607 C 030;
- Sifão para lavatório cromado; ref. DECA 1680C – Ø 1" x 1 1/2".
- Kit de Parafusos de fixação de lavatório, luxo c/arruela metálica cromada e bucha de nylon S-10. REF . DECA – SP7 01.
- Aplicação: No Sanitário de deficientes físicos.

Porta Papel Higiênico

- Material: louça;
- Tipo: embutir com rolete plástico
- Cor: branco gelo GE17;
- Referência: A 480
- Fabricante: Deca ou Similar
- Altura de Instalação: conforme indicado no projeto arquitetônico;
- Aplicação: Ao lado do vaso sanitário, altura conforme indicado na NBR 9050.

Saboneteira para sabão líquido

- Material: Plástico
- Acabamento: Branco
- Referência: Sistema Esouma - Saboneteira Foam
- Fabricante: Kimberly-Clark ou Similar
- Altura de Instalação: conforme indicado no projeto arquitetônico;
- Aplicação: Na parede do Sanitário, altura conform e indicado na NBR 9050.

Toalheiro p/toalha de papel


- Material: Plástico ABS
- Referência: Dispenser para toalha de papel Inter folhada, Lalekia
- Fabricante: Kimberly-Clark ou Similar
- Altura de Instalação: conforme indicado no projeto arquitetônico;
- Aplicação: Na parede do Sanitário, altura conforme indicado na NBR 9050.

Caixa de descarga de embutir

- Tipo: embutida
- espessura: 9,0cm
- Acionamento: frontal
- Mecanismo de enchimento e de descarga: desmontável
- Volume de água no reservatório: 10l
- Modelo: 9000
- Fabricante: Montana



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	21/2015
Rubrica:	
	66 Fis.

- Altura de instalação acionamento: conforme indicado na NBR 9050.
- Aplicação : No Sanitário de deficientes.

METAIS SANITÁRIOS:

Torneira para lavatório

- Tipo: torneira de mesa com sistema de abertura por pressão
- Modelo: DECAMATIC ou PRESSMATIC BENEFIT DOCOL
- Acabamento: cromado
- Código Comercial: 1170C
- Fabricante: DECA ou Similar
- Aplicação: No Sanitário de deficientes, feminino e masculino –planilha anexa.

REDE DE AGUA FRIA:

- Material: PVC
- Modelo: classe 15 – soldável.
- Fabricante: Tigre ou Similar

A instalação a ser executada deverá atender naquilo que for cabível da Norma Brasileira de Instalações Prediais de Água Fria (NBR-5626), da ABNT;

Deverão ser colocados registros do tipo gaveta com canopla.

A tubulação d'água de alimentação deverá ter na extremidade ou ponto de alimentação do aparelho, uma conexão com rosca metálica com Ø 1/2".

Todo o trajeto da tubulação deverá ser embutido na parede.

Todos os pontos de água existentes, que serão desativados deverão ser devidamente lacrados; Incluem-se neste item a abertura de rasgos nas alvenarias ou no piso, para possibilitarem a implantação

da rede de água fria. Incluem-se também todo e qual quer outro serviço, material, acessórios e componentes necessários para a conclusão dos trabalhos propostos, mesmo que não explicitamente descritos neste item, porém necessários para a perfeita conclusão e entrega em perfeita condição de uso e funcionamento.

Aplicação: Instalação de água fria para sanitário de deficientes, feminino, masculino.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Todas as dúvidas serão esclarecidas junto a diretoria geral.
- Antes do início da obra haverá uma reunião entre empresa executante e a diretoria da Câmara, onde haverá explanação geral dos projetos, em data previamente combinada.
- A Contratada deverá emitir ART de projeto e execução referente aos serviços acima, antes do início das obras. Só poderá executar a obra após aprovação do projeto junto a diretoria da Câmara.
- Por se tratar de Empreitada Global, todos os licitantes deverão fazer vistoria prévia, minuciosa, na dependência em reforma. Caso ao longo do desenvolvimento dos serviços haja desvios do previamente orçado, a Construtora arcará com os ônus ou benefícios decorrentes.





CAU/BR

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

RRT SIMPLES
Nº 000004309426
RUBRICA
INICIAL
INDIVIDUAL

21/2015
67
Fis.
037/2015
FL 33
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: LUCIANO PINHEIRO MACHADO AGUIAR

Registro Nacional: A108769-0

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: SÃO JOÃO DA BARRA CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 32.012.189/0001-29

Contrato:

Valor: R\$ 17.500,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Celebrado em: 20/01/2016

Data de Início: 20/01/2016

Previsão de término: 20/02/2016

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

A(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT atende(m) ao Programa do Governo Federal, Viver Sem Limites, instituído pelo Decreto Federal 7.612 de 17 de novembro de 2011

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA BARÃO DE BARCELOS

Nº: 88

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: RJ CEP: 28200000

Cidade: SÃO JOÃO DA BARRA

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade

Quantidade: 17,00

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

PROJETO DE REFORMA DE IMÓVEL

6. VALOR

Valor do RRT: R\$ 83,58

Pago em: 20/01/2016

Total Pago: R\$ 83,58

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

CAMPOS 21 de Janeiro de 2016
Local Dia Mês Ano

SÃO JOÃO DA BARRA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 32.012.189/0001-29

Aluzio Siqueira Filho
Presidente

LUCIANO PINHEIRO MACHADO AGUIAR
CPE: 999.871.717-53

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.org.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: ZD73Bc Impresso em: 21/01/2016 às 09:50:57 por: , ip: 191.178.53.97

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Processo: 21.2015

Rubrica: § 68 Fls.



[Handwritten signature]

O PROPRIETÁRIO

[Handwritten signature]

Luciano Pinheiro M. Aguiar
Arquiteto
CAU: 49037-7

O AUTOR DO PROJETO

O P.R.E.O.

[Handwritten signature]

Marcia Mondaini de Miranda
Engenheiro Civil
CREA-RJ 1999119758

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCADA E
PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE NA CAMARA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

1

PLANTA BAIXA / CORTE

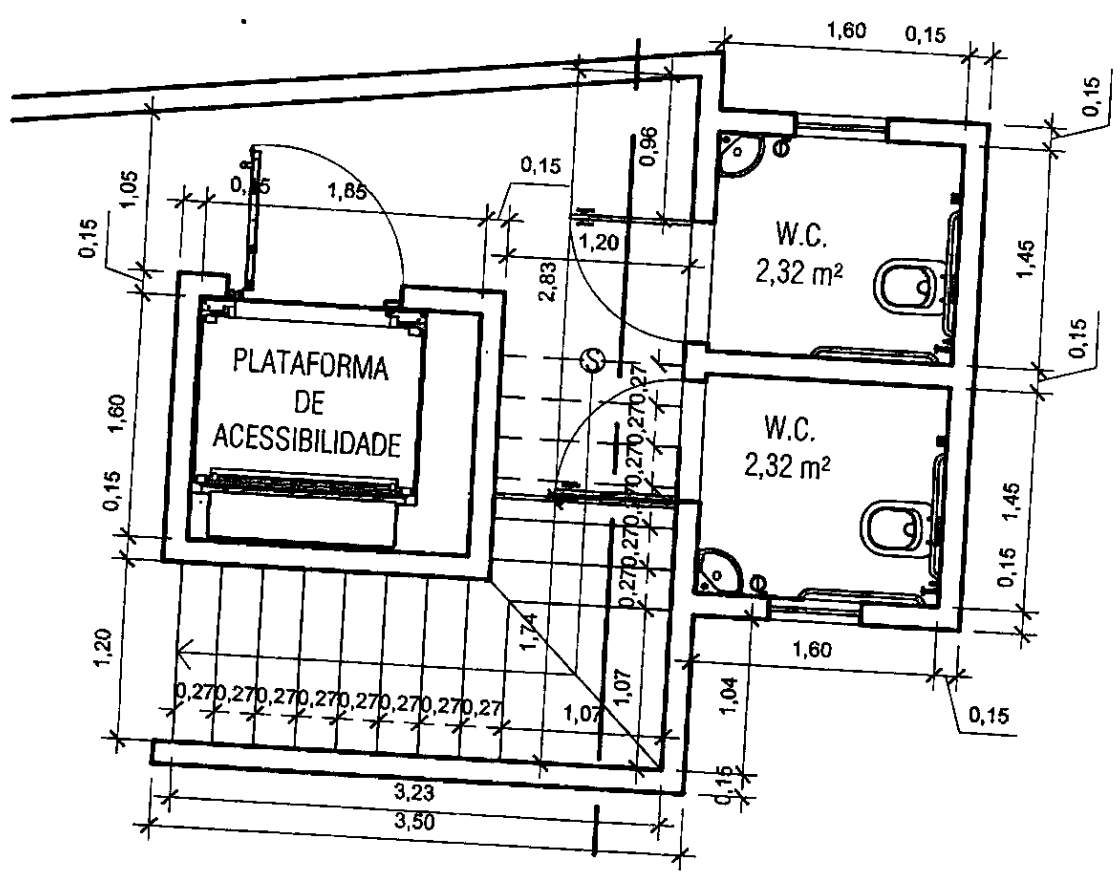


Desenho: João Bucker	Escala: Indicada	Data: Jan/16
----------------------	------------------	--------------

LIVE

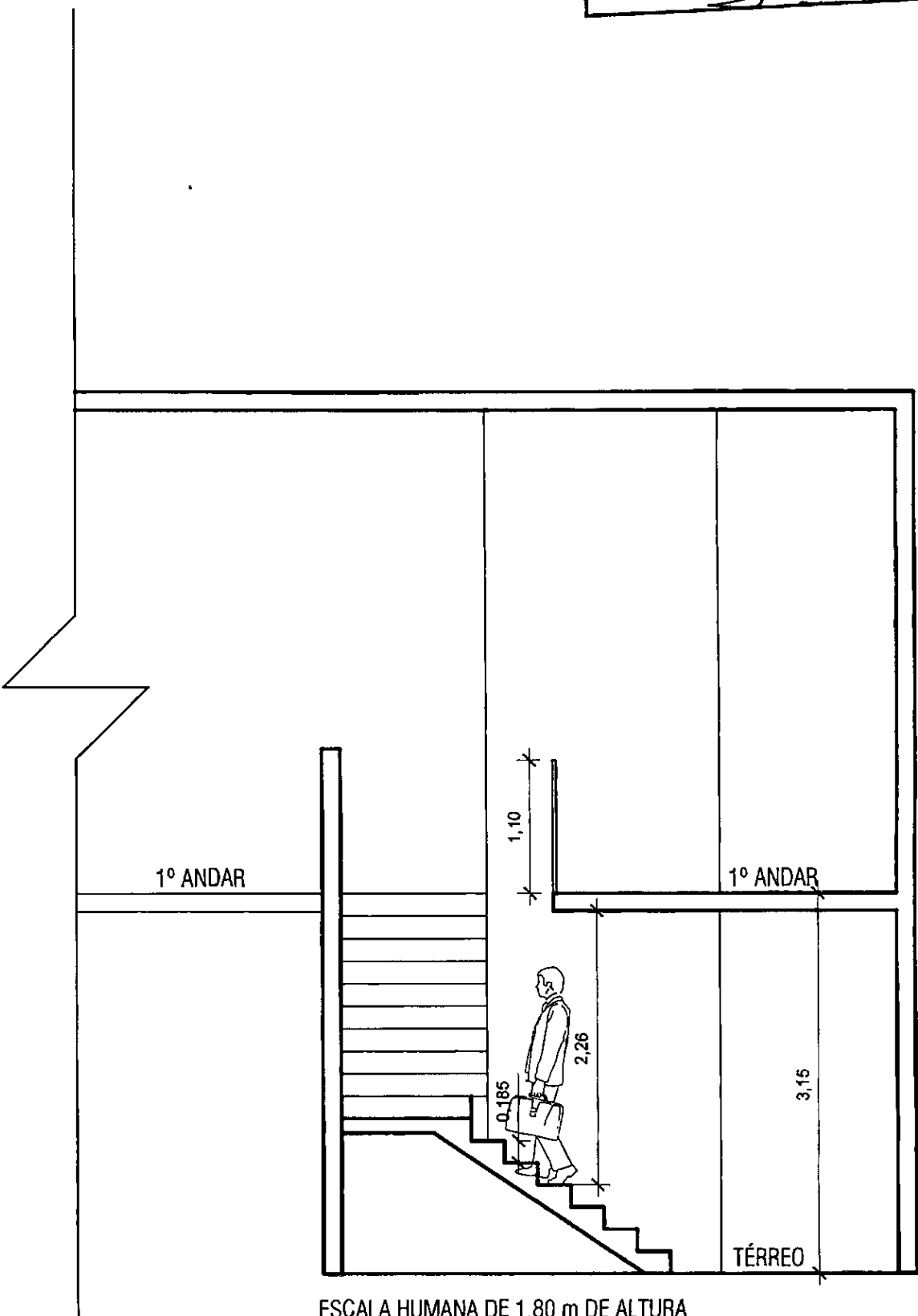
DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA. ME

RUA JOSÉ GOMES DE SÁ, 62 - ATAFONA - SÃO JOÃO DA BARRA - RJ. - TEL.: 99916-7803



PLANTA BAIXA

ESC: 1/50



1/50

ESC: 1/50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	21/2015
Rubrica	71 Fls.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

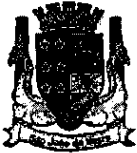
São João da Barra-RJ, 04 de janeiro de 2016.

À Procuradoria Adjunta


Vimos através do presente, encaminhar o processo de Licitação nº 001/2016, na modalidade de Carta Convite, tipo Menor Preço Global, para análise do Edital e do procedimento licitatório, que visa a **REFORMA GERAL COM PINTURA, ADEQUAÇÃO DOS BANHEIROS E ADAPTAÇÃO DO ACESSO, DANDO ACESSIBILIDADE AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.**

Atenciosamente,


José Maria Martins Junior
Diretor Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	21/2015
Rubrica:	 72 Fls.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

AO PROJETO BÁSICO

CARTA CONVITE Nº 001/2016

Processo nº 0021/2015


OBJETO:

REFORMA GERAL COM PINTURA, ADEQUAÇÃO DOS BANHEIROS E ADAPTAÇÃO DO ACESSO, DANDO ACESSIBILIDADE AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.

RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO:

Considerando que as especificações, descrição e características do Projeto Básico – Anexo VII, do Edital de Carta Convite nº 001/2016, contém os elementos necessários, RATIFICO a justificativa do presente PROJETO BÁSICO, e APROVO o mesmo, considerando que este atende aos elementos necessários como os motivos para a execução do objeto, assim como a sua finalidade e seu foco de atendimento, que tem como objetivo principal, possibilitar a transparência no trabalho dos Edis desta casa de Leis, para com à população de nosso município.

São João a Barra, 04 de janeiro de 2016.



Aluizio Siqueira Filho
Presidente do Conselho Gestor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	21.2615
Rubrica:	73 Fls.

MINUTA DE EDITAL

Ref.: Carta Convite nº 001/2016 – Tipo Menor Preço Global

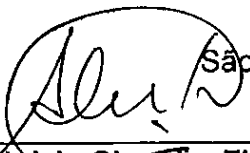
Processo: 0021/2015

Pelo presente instrumento, o Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra, torna público a quem possa interessar que estará realizando em 13 de janeiro de 2016, exatamente às 15h Licitação tipo Carta Convite, na modalidade Menor Preço Global, objetivando a **REFORMA GERAL COM PINTURA, ADEQUAÇÃO DOS BANHEIROS E ADAPTAÇÃO DO ACESSO, DANDO ACESSIBILIDADE AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-R**, constantes do Edital de Licitação nº 001/2016.

Os interessados poderão retirar o Edital de Carta Convite nº 001/2016 completo, por meio impresso, deverão apresentar-se, munidos de 1 resma de papel A4 .

Os interessados deverão dirigir-se a sede administrativa da Câmara de São João da Barra, em dia útil, de 10:00 as 16:00, localizada à Rua Barão de Barcelos , nº 88 – Centro, São João da Barra, junto à Comissão Permanente de Licitação, para a retirada do edital acima citado.

São João da Barra, 04 de janeiro de 2016..


Aluizio Siqueira Filho

Presidente do Conselho Gestor

Declaramos para os devidos fins, que, esta minuta estará afixada no quadro de avisos desta casa de leis entre os dias 04/01/2016 e 13/01/2016.

Eliane Gama Magalhães

096347927-07

Antônio Carlos Souza Lima
302429917-34



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE CONTINUIDADE DA SESSÃO DO CONVITE 001/2016

Ref. Processo 021/2015
Carta Convite nº 001/2016
Tipo: Menor Preço Global

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação para a Sessão de julgamento de certame da Licitação nº 001/2016, referente ao Convite nº 001/2016, no tipo de Menor Preço Global.

Aos treze dias do mês de janeiro de 2016, às 09hs e 15 minutos, na sede da Câmara Municipal de São João da Barra, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, com o intuito de proceder aos ditames do certame de Licitação nº 001/2016, referente ao Convite nº 001/2016, referente à **REFORMA GERAL COM PINTURA, ADEQUAÇÃO DOS BANHEIROS E ADAPTAÇÃO DO ACESSO, DANDO ACESSIBILIDADE AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ**. Aberto os trabalhos, verificou-se a presença de dos representantes das empresas convidadas, **CONSTRUNOR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ: 07.570.313/0001-24, representada por **Rafael Guimarães de Almeida**, CPF 074.821.727-42 a **F R ANTUNES EMPREENDIMENTOS EIRELI -ME**, CNPJ: 05.388.073/0001-16, representada por **Fabricio Rios Antunes**, CPF: 086.255.747-00 e a **DOMO CONSTRUTORA E URBANISMO EIRELI - ME**, CNPJ:09.273.292/0001-00, representada por **José Roberto do Nascimento Araujo**, CPF 093.867.577-02., foi iniciada a abertura dos documentos de "Habilitação" (envelope A) e analisada a documentação das licitantes presentes, sendo as mesmas analisadas e rubricadas por todos os membros da Comissão e licitante. A Comissão Permanente de Licitação julgou todas as empresas aptas. Em seguida foi perguntado as empresas presentes sobre o direito de recorrer, as mesmas expressaram total desistência. Assim foi encerrada a fase de "Habilitação", passando assim à abertura dos envelopes de Proposta de Preço (envelope B), ordenados da seguinte forma. **CONSTRUNOR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA ME** e em seguida **DOMO CONSTRUTORA E URBANISMO EIRELI - ME** e por ultimo a **F R ANTUNES EMPREENDIMENTOS EIRELI -ME**, onde a **DOMO CONSTRUTORA E URBANISMO EIRELI - ME** foi vencedora com o menor valor global, totalizando um valor de R\$ 141.213,06 (cento e quarenta e um mil duzentos e treze reais e seis centavos). E novamente foi concedido o direito de recurso aos licitantes, onde, novamente, todos decidiram pela desistência deste direito. Nada mais havendo a





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Processo: 21.12015

Rubrica

189
Fls.

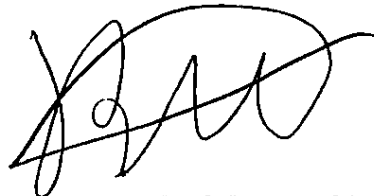
ser tratado, a Sessão foi encerrada às 10h05min, sendo lavrada a presente Ata, que segue assinada pelos presentes. Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, 13 de janeiro de 2016.


Simey Vieira de Oliveira
Membro



Bruno Lindolfo Gomes
Membro


Denis Vinicius Martins Rangel
Presidente da CPL

Participantes:



CONSTRUNOR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA ME,
CNPJ: 07.570.313/0001-24, representada por Rafael Guimarães de Almeida,
CPF 074.821.727-42.


DOMO CONSTRUTORA E URBANISMO EIRELI - ME, CNPJ:09.273.292/0001-
00, representada por José Roberto do Nascimento Araujo, CPF 093.867.577-
02.


F R ANTUNES EMPREENDIMENTOS EIRELI -ME, CNPJ: 05.388.073/0001-16,
representada por Fabricio Rios Antunes, CPF: 086.255.747-00.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	21/2015
Rubrica:	 198
	Fls.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CARTA CONVITE

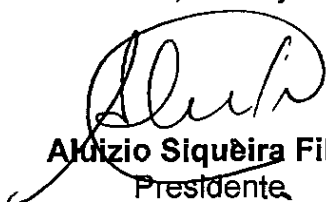
REF.: CARTA CONVITE Nº 001/2016
PROCESSO Nº 021/2015

OBJETO: REFORMA GERAL COM PINTURA, ADEQUAÇÃO DOS BANHEIROS E ADAPTAÇÃO DO ACESSO, DANDO ACESSIBILIDADE AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o parecer da Procuradoria Adjunta e **HOMOLOGO a CARTA CONVITE nº 008/2014, e ADJUDICO a mesma em favor da empresa DOMO CONSTRUTORA E URBANISMO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ **09.273.292/0001-00**, a qual ofertou o Menor Preço Global, totalizando um valor de **\$ 141.213,06 (cento e quarenta e um mil duzentos e treze reais e seis centavos)**.

Diante de homologação do presente objeto e convoco a empresa vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de até 03 (dias), diante do disposto no item 15.2 do Edital da Carta Convite e inciso II, Art. 40, da Lei nº 8.666/1993.

São João da Barra, 13 de janeiro de 2016.

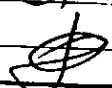

Aluizio Siqueira Filho
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra

Página 1 de 1

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	21.2015
Rubrica:	 202 Fls.

Nota de Empenho

Empenho	Exercício	Data	Tipo
000001	2016	13/01/2016	Global

Unidade Orçamentária

0201 Fundo Especial da Câmara de São João da Barra

Cód. Red. Programa de Trabalho

4 0201.0103100272.154-4490.51.00-00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Beneficiário

DOMO CONSTRUTORA E URBANISMO EIREL - ME

CPF/CNPJ: 09.273.292/0001-00

Endereço:

N°

Solicitante

Processo

Contrato

021/2015

Tipo Licitação

N° Proc. Licit.

Data Proc. Licit.

N° Edital

Convite Art.22-III

021/2015

30/12/2015

001/2016

Controle Orçamentário

Fonte de Recursos

Saldo Anterior: 500.000,00

00 - RECURSOS ORD.IMP.

Valor Empenho: 141.213,06

Saldo Atual: 358.786,94

Especificação

REFERENTE A REFORMA GERAL COM PINTURA, ADEQUAÇÃO DOS BANHEIROS R ADAPTAÇÃO DO ACESSO, DANDO ACESSIBILIDADE AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	------	-------------	-------------

Valor Desconto: 0,00

Total Empenho: 141.213,06

ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
ORDENADOR DE DESPESA
Mat.:00215

JCSE RENATO FERREIRA MANHAES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Mat.:00141 - CRC/RJ 094476/O-3



CONTRATO nº. 001/2016.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E EMPRESA DOMO CONSTRUTORA E URBANISMO EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA GERAL COM PINTURA, ADEQUAÇÃO DOS BANHEIROS E ADAPTAÇÃO DO ACESSO, DANDO ACESSIBILIDADE AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.

Por este instrumento de Contrato, o Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, sediada à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n.º 21.574.705/0001-92, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, **ALUÍZIO SIQUEIRA FILHO**, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 944.876.187-20; e de outro lado a **DOMO CONSTRUTORA E URBANISMO EIRELI - ME**, CNPJ: 09.273.292/0001-00, representado pelo seu representante legal José Roberto do Nascimento Araujo, CPF 093.867.577-02, C.I. n. 11978350-4 IFP-RJ, sediada na Av Vereador Edenites da Silva Viana, 151 sl 204, Centro, São Francisco de Itaboraia-RJ, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência da Convite n. 001/2016 do tipo menor preço por Item, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo do Fundo Especial nº 001/2016, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO do REFORMA GERAL COM PINTURA, ADEQUAÇÃO DOS BANHEIROS E ADAPTAÇÃO DO ACESSO, DANDO ACESSIBILIDADE AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ, Obedecendo aos termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem por objeto a REFORMA GERAL COM PINTURA, ADEQUAÇÃO DOS BANHEIROS E ADAPTAÇÃO DO ACESSO, DANDO ACESSIBILIDADE AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.

1.1. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO


O prazo de vigência do contrato será de 60 dias a partir da expedição da Solicitação de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	211/2015
Rubrica	 204 Fls.

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar junto à CONTRATANTE, o objeto licitado com prazo de até 60 dias pelo regime de execução do tipo menor preço global, conforme especificações técnicas e adendos do Edital, que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.

3.2. Ficam reservados à Administração Pública Municipal, os direitos para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Contrato, e tudo mais que se relacione com o objeto deste, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal ou modificação deste Contrato.

3.3. A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, inclusive municipal, obrigando-se fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de sua atividade, e tudo mais que dispõe o respectivo Edital.

3.4. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Projeto Básico, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

3.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, conforme ato de nomeação.

3.5. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

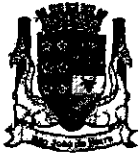
- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

3.5.1. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

3.6. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Projeto Básico deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

3.7. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



3.8. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

1 - DA CONTRATADA:

1.1 - Visando a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

1.1.2 - Executar o objeto, sob o regime de menor preço por Item, obedecendo fielmente o Edital e seus anexos, na forma constante do(s) anexo(s) do convite nº **001/2016**, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem;

1.1.3 - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto no Edital;

1.1.4 - Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução de fornecimento e do termo de garantia do bem nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

1.1.5 - Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.1.6 - Prestar, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços a ela imputáveis;

1.1.7 - Responder pelos serviços contratados, conforme projeto básico, na forma do convite e da legislação aplicável;

1.1.8 - Iniciar e concluir com garantia do objeto licitado nos prazos estipulados neste contrato;

1.1.9. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;



1.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

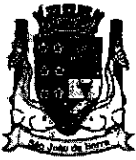
1.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

1.1.13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

2 - DA CONTRATANTE:

2.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:



- 2.1.1 - Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento contratual;
- 2.1.2 - Designar um profissional qualificado, sempre para acompanhamento da execução do objeto e dos prazos na forma que a lei estabelecer;
- 2.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, através do executor designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente Contrato.
- 2.1.4. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 2.1.5. Exercer a fiscalização do contrato;
- 2.1.6. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 5.1. Por força do presente Contrato e nos termos da legislação aplicável, é a **CONTRATADA** responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à administração ou a terceiros em decorrência do material e execução do objeto e da garantia do item licitado, diretamente ou através de seus empregados.
- 5.2. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
- 5.3. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

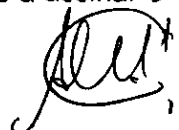
CLÁUSULA SEXTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** designará um técnico para esclarecer quaisquer dúvidas em relação aos serviços ou entrega de materiais, o qual poderá ser substituído assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da **CONTRATANTE**, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:


Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração Pública Municipal, será aplicada a **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, a sanção legal prevista nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a saber:

- 7.1. Se o proponente vencedor, no prazo de cinco dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	21/2015
Rubrica:	
	207 Fla.

instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

7.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

7.3. A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o futuro **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

7.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

7.5. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

7.6. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

7.7. Após o registro mencionado no item acima, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades deverá ser remetido para a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de São João da Barra, de modo a possibilitar a sua formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

7.8. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que constituem motivo para rescisão contratual, a contratada será sancionada com multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Fraude na execução do contrato;
- c) Prática de fraude fiscal.

7.9. Os casos de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA será realizada por servidor(es) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara, em processo administrativo de fiscalização em apenso a este processo licitatório, no qual será preservado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa à licitante.





CLAUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

8.1. Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, fica estimado o valor de **R\$ 141.213,06 (cento e quarenta e um mil duzentos e treze reais e seis centavos)**, cujo pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, que serão encaminhadas à Câmara, comprovando sua prestação de acordo com o licitado.

8.2. A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

8.3. A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Tesouraria da Câmara Municipal de São João da Barra, na Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São Joao da Barra/RJ

8.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, de acordo com a necessidade da Câmara.

8.5. O pagamento será efetuado no final de cada mês juntamente com as respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

8.6. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período do adimplemento de cada parcela.

8.7. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

8.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.10. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2016, assim classificados:

FONTE: 00
PROGRAMA DE TRABALHO: 0103100272.154
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.00





CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.3. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

11.4. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Câmara Municipal de São João da Barra poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

11.5. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

11.6. O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

11.7. O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

11.8. Fica, ainda, assegurado à **CONTRATANTE** o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento de qualquer determinação da **CONTRATANTE** feita em base contratual;
- b) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**;
- c) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela **CONTRATANTE** para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em extrato, em Jornal de circulação regional dentro do prazo de 05 (cinco) dias, do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

[assinatura]



Fica eleito o foro da Cidade de São João da Barra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

14.2. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de São João da Barra/RJ.

15.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

15.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, sendo esta uma exceção, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

15.4. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

16.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

[assinatura]

[assinatura]



CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE E CONTROLE

É facultada A Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de intervir em qualquer fase da execução deste Contrato, sempre que os interesses deste órgão municipal estiverem ameaçados.


CLAUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS


Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.

Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de São João da Barra, sito a Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, Centro - São João da Barra- RJ, CEP 28.200-000, Telefone – (22) 2741-1301.

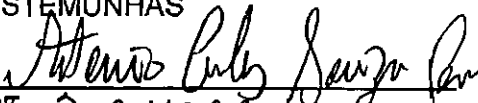
E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas presentes, abaixo nomeadas.

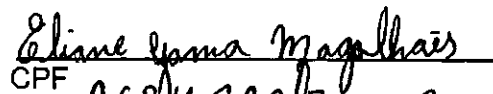
São João da Barra, 13 de janeiro de 2016


Aluizio Stiquetra Filho
Presidente do Conselho Gestor


Domo Construtora e Urbanismo Eireli – ME
CNPJ 09.273.292/0001-00
Contratada

TESTEMUNHAS



CPF 302429917-34


CPF 096347927-07



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	21.1.2015
Rubrica:	 212 Fls.

ORDEM DE SERVIÇOS

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 001/2016

Ref.: REFERENTE AO CONTRATO 002/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo 021/2016, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a executar os serviços constantes no objeto abaixo discriminado, de conformidade com o preço apresentado em sua proposta de preços, objeto do **CONTRATO nº 001/2016**, firmado com esta Câmara Municipal, originário do Edital da Carta Convite acima referenciado, o qual juntamente com as condições estabelecidas no Contrato passa a fazer parte integrante desta Ordem de Serviço.

OBJETO : REFORMA GERAL COM PINTURA, ADEQUAÇÃO DOS BANHEIROS E ADAPTAÇÃO DO ACESSO, DANDO ACESSIBILIDADE AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.

EMPRESA: DOMO CONSTRUTORA E URBANISMO EIRELI - ME
CNPJ 09.273.292/0001-16

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da administração da Câmara Municipal de São João da Barra, sendo efetuado o pagamento em função do quantitativo dos serviços executados, em até 05 dias uteis após o recebimento da nota fiscal. O valor total do contrato é de **R\$ 141.213,06 (cento e quarenta e um mil duzentos e treze reais e seis centavos).**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, com a apresentação das faturas correspondentes aos serviços executados, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas, de acordo com as condições contidas no respectivo Contrato firmado entre a empresa e a Câmara Municipal de São João da Barra.

PRAZO: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias a partir da emissão da presente Ordem de Serviços.





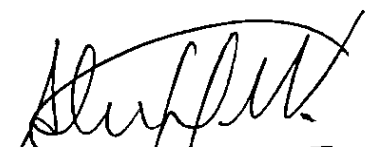
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

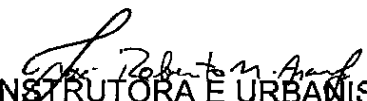
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	21.1.2015
Rubrica:	213 Fis.

DAS DESPESAS: As despesas decorrentes da presente Ordem de Serviços correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.01.031.027.2.001-44.90.51.00.

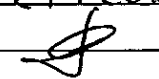
São João da Barra, 13 de janeiro de 2015.


ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF n.º 391.142.877-49


DOMO CONSTRUTORA E URBANISMO EIRELI – ME
JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO ARAUJO
CNPJ: 09.273.292/0001-16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	21/2015
Rubrica	 214 Fls.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 021/2016

Carta Convite nº 001/2016

Contratante: Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ

Contratada: Domo Construtora e Urbanismo Eireli - ME.

CNPJ: 09.273.292/0001-00

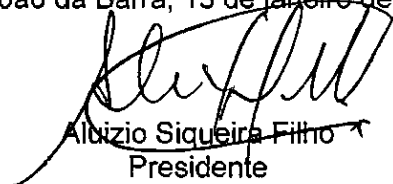
OBJETO: REFORMA GERAL COM PINTURA, ADEQUAÇÃO DOS BANHEIROS E ADAPTAÇÃO DO ACESSO, DANDO ACESSIBILIDADE AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.

Valor: R\$ 141.213,06 (cento e quarenta e um mil duzentos e treze reais e seis centavos)

Vigência: 13/01/2016 a 13/03/2016

Data de Assinatura: 13/01/2013

São João da Barra, 13 de janeiro de 2016.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DE CARTA CONVITE

REF.: CARTA CONVITE Nº 001/2016

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
PROCESSO Nº 021/2016

OBJETO: REFORMA GERAL COM PINTURA, ADEQUAÇÃO DOS BANHEIROS E ADAPTAÇÃO DO ACESSO, DANDO ACESSIBILIDADE AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 6.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o parecer da Procuradoria Legislativa e HOMOLOGO a CARTA CONVITE nº 001/2016, e ADJUDICO a mesma em favor da empresa DOMO CONSTRUTORA E URBANISMO EIRELI - ME, CNPJ: 09.273.292/0001-00, a qual ofertou o Menor Preço Global, totalizando um valor de R\$ 141.213,06 (cento e quarenta e um mil duzentos e treze reais e seis centavos).

São João da Barra, 13 de Janeiro de 2015.

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

PROCESSO Nº 0038/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do Inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002 e inciso VI do Art. 43, da Lei 6.666/1993, e alterações posteriores, ADJUDICO o PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2015, em favor da empresa DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ 18.885.765/0001-50, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 225.600,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).

São João da Barra, 14 de dezembro de 2015.

Flávia Maria Ramos Cardoso
Pregoeira

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

PROCESSO Nº 0035/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO E INDEXAÇÃO DIGITAL COM ADEQUAÇÃO DE SOFTWARE.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002 e inciso VI do Art. 43, da Lei 6.666/1993, e alterações posteriores, ADJUDICO o PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2015, em favor da empresa MERKAN MERCANTIL E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ 00.808.151/0001-31, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais).

São João da Barra, 21 de dezembro de 2015.

Flávia Maria Ramos Cardoso
Pregoeira

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

PROCESSO Nº 0034/2015

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Combustível (GASOLINA).

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002 e inciso VI do Art. 43, da Lei 6.666/1993, e alterações posteriores, ADJUDICO o PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2015, em favor da empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS GRUSSAI SOL E MAR LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ 05.443.082/0001-62, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 214.920,00 (duzentos e quatorze mil novecentos e vinte reais).

São João da Barra, 02 de dezembro de 2015.

Flávia Maria Ramos Cardoso
Pregoeira

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
Processo: 21, 2015
Rubrica: Extrato de Ata de Registro de Preços
Fls. 216

A Câmara Municipal de São João da Barra, em observância ao § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 001/2015 - PROCESSO Nº 0034/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Combustível (GASOLINA), de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos. 1ª Classificada: POSTO DE COMBUSTÍVEIS GRUSSAI SOL E MAR LTDA - ME. Item 1: quantidade estimada 54.000 (cinquenta e quatro mil) litros, valor unitário R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos). Programa de Trabalho é o 01.01.01.01.031.027.2.001 e Natureza de Despesa 33.90.30.01.00. Data da Assinatura: 04/12/2015. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de São João da Barra, na Diretoria de Licitações e Contratos, na Rua Barão de Barcelos n.º 88, Centro, São João da Barra /RJ.

São João da Barra 04 de dezembro de 2015.

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

CONTRATADA: DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ 18.885.765/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

VALOR: R\$ 225.800,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016.

São João da Barra, 04 de janeiro de 2016.

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0010/2015

Pregão Presencial nº 004/2015

Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ

Contratada: G.R.A AZEVEDO LTDA - ME

CNPJ: 22.013.022/0001 - 29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA SERVIÇO DE PORTARIA E RECEPCIONISTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Valor: R\$ 359.997,32 (trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).

Vigência: 01/01/2016 a 30/06/2016.

São João da Barra, 30 de dezembro de 2015.

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

*Replicado para sanar incorreção

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

CONTRATADA: MERKAN MERCANTIL E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

CNPJ 00.808.151/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO E INDEXAÇÃO DIGITAL COM ADEQUAÇÃO DE SOFTWARE.

VALOR: R\$ 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016.

São João da Barra, 22 de dezembro de 2015.

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0019/2014

Pregão Presencial nº 007/2014

Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ

Contratada: ROFEMO CONSTRUÇÃO CIVIL E TRANSPORTE LTDA - ME
CNPJ: 08.851.801/0001-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA APOIO EM SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Valor: R\$ 184.474,92 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Vigência: 01/01/2016 a 30/08/2016.

São João da Barra, 30 de dezembro de 2015.

Aluizio Siqueira Filho

Presidente

*Repubilicado para sanar incorreção

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015
PROCESSO Nº 0036/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, HOMOLOGO o PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2015, em favor da empresa DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ 18.865.785/0001-50, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).

São João da Barra, 15 de dezembro de 2015.

Aluizio Siqueira Filho

Presidente

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
PROCESSO Nº 0036/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO E INDEXAÇÃO DIGITAL COM ADEQUAÇÃO DE SOFTWARE.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, HOMOLOGO o PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2015, em favor da empresa MÉRKAN MERCANTIL E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ 09.808.151/0001-31, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais).

São João da Barra, 22 de dezembro de 2015.

Aluizio Siqueira Filho

Presidente

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015
PROCESSO Nº 0034/2015

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Combustível (GASOLINA).

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, HOMOLOGO o PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2015, em favor da empresa PÓSTO DE COMBUSTÍVEIS GRUSSAI SOL E MAR LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ 05.443.082/0001-62, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 214.920 (Duzentos e quatorze mil novecentos e vinte reais).

São João da Barra, 03 de dezembro de 2015.

Aluizio Siqueira Filho

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 021/2016

Carta Convite nº 001/2016

Contratante: Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ

Contratada: Denis Comércio e Urbanismo Eireli - ME

CNPJ: 09.273.292/0001-00

OBJETO: REFORMA GERAL COM PINTURA, ADEQUAÇÃO DOS BANHEIROS E ADAPTAÇÃO DO ACESSO, DANDO ACESSIBILIDADE AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Valor: R\$ 141.213,08 (cento e quarenta e um mil duzentos e traze reais e seis centavos)

Vigência: 13/01/2016 a 13/03/2016

Data de Assinatura: 13/01/2016

São João da Barra, 13 de janeiro de 2016.

Aluizio Siqueira Filho

Presidente

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Processo: 29 / 2015

Rubrica: 217
Fls.

Form with fields for Rubrica and Processo, and a stamp from FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.